



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MENSAGEM N.º 059/2023.**

Proc. N.º 481 / 23  
Folha N.º 02  
88  
Visto

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora,

Submetemos à superior deliberação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei que altera o anexo III da lei municipal n.º. 1801/2007.

O objetivo do referido Projeto de Lei de alteração do anexo III da lei 1.801/2007, é aumentar o número de vagas para os cargos de Professor A MAPA – Educação Infantil, Professor A MAPA – Ensino Fundamental, Professor A MAPA – Educação Especial, e, Professor P MAPP – Pedagogo, para disponibilização aos municípios de suporte satisfatório ao ensino público municipal.

Desta forma, necessária a apreciação do referido projeto de lei em caráter de **URGÊNCIA**, em atenção ao que prevê o artigo 248 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha (Resolução n.º 240/2006 e alterações), motivo pelo qual a **SOLICITAMOS** para fins de apreciação e votação deste projeto de lei, pleiteando também sua aprovação por esta Colenda Casa de Leis.

Certa da compreensão dos nobres representantes, expresso meus votos de estima consideração.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, 11 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

**PROCESSO N.º 000481/2023**

**16/05/2023 12:21:27**

**PROJETO DE LEI**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei nº 79, de 11 maio de 2023.

## **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 1.801/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**TIAGO ROCHA**, Prefeito do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 50, § 1º, inciso II, alíneas “b” e “d”, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Anexo III da Lei nº. 1.801, de 19 de dezembro de 2007, com redação dada pela Lei nº 2743/2018, em relação as classes PROFESSOR “A” MAPA e PROFESSOR “P” MAPP, passa a vigorar com os quantitativos constantes no Anexo Único da presente Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento.

**Art. 3º** - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar para as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, caso necessário, em conformidade com os artigos 42 e 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatuto de Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 11 de maio  
de 2023.

  
**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

**PROCESSO Nº 000481/2023**

**16/05/2023 12:21:27**

**PROJETO DE LEI**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

ANEXO III

CARGO	CLASSE	ATUAÇÃO	DISCIPLINA	QUANT.
PROFESSOR	PROFESSOR "A" MAPA	Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)	-	110
		- Ensino Fundamental (Série/ anos Iniciais)	-	120
		Educação Especial (Classe Especial/Sala de Recurso)	-	20
	PROFESSOR "P" MAPP	Unidades Escolares Secretaria Municipal de Educação	-	35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos

**PROCESSO: 3854/2022**

**DO: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Planilha de custo visando à alteração da Lei nº 1801/2007, majorando o quantitativo de vagas para professores MAPA e MAPP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

	QTD	SAL.UND	VALOR ANUAL	50% FÉRIAS	13º SALARIO	SGP-PREV 22,30%	TOTAL DESPESA
MAPA - Educação Infantil	40	R\$ 2.403,52	R\$ 1.153.689,60	R\$ 48.070,40	R\$ 96.140,80	R\$ 278.712,18	R\$ 1.576.612,98
MAPA - Ensino Fundamental	35	R\$ 2.403,52	R\$ 1.009.478,40	R\$ 42.061,60	R\$ 84.123,20	R\$ 243.873,16	R\$ 1.379.536,36
MAPA - Educação Especial	10	R\$ 2.403,52	R\$ 288.422,40	R\$ 12.017,60	R\$ 24.035,20	R\$ 69.678,04	R\$ 394.153,24
MAPP	18	R\$ 2.403,52	R\$ 519.160,32	R\$ 21.631,68	R\$ 43.263,36	R\$ 125.420,48	R\$ 709.475,84
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 4.059.778,42</b>

2024 – Considerando INPC acumulado nos últimos meses– 5,71% - R\$ 4.291.591,77

2025 – Considerando INPC acumulado nos últimos meses– 5,71% - R\$ 4.536.641,66

Total no período: R\$ 12.888.011,85

São Gabriel da Palha/ES, 02 de Março de 2023.

**JARDEL CARLOS DAL CIM**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**FEVEREIRO DE 2023**

ESTADO/TRIBUNAL

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DEPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	Total (Últimos 12 meses) (a)	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	5.106.676,20	5.363.882,19	5.599.846,47	5.569.929,74	5.974.309,28	6.245.978,63	6.374.741,10	6.128.588,66	6.779.308,13	8.346.897,11	5.640.968,97	5.883.095,70	73.014.222,18	2.038,85
Pessoal Ativo	4.013.308,53	4.232.816,43	4.465.533,32	4.412.356,65	4.793.152,39	5.056.438,19	5.179.029,79	4.951.821,88	5.590.570,17	7.126.112,01	4.320.683,30	4.579.634,41	58.721.457,07	2.038,85
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis.	3.382.136,74	3.581.601,76	3.765.510,30	3.727.500,97	4.057.412,85	4.154.598,83	4.497.111,14	3.976.244,67	4.720.118,43	6.088.339,84	3.606.852,88	3.964.338,87	49.521.767,28	
Obrigações Patronais	631.171,79	651.214,67	700.023,02	684.855,68	735.739,54	901.839,36	681.918,65	975.577,21	870.451,74	1.037.772,17	713.830,42	615.295,54	9.199.689,79	2.038,85
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.093.367,67	1.131.065,76	1.134.313,15	1.157.573,09	1.181.156,89	1.189.540,44	1.195.711,31	1.176.766,78	1.188.737,96	1.220.785,10	1.320.285,67	1.303.461,29	14.292.765,11	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	949.072,24	970.901,57	986.158,68	1.010.694,00	1.035.865,47	1.023.138,70	1.041.725,44	1.025.696,78	1.032.588,10	1.044.973,34	1.124.558,66	1.120.692,59	12.366.065,57	
Pensões	144.295,43	160.164,19	148.154,47	146.879,09	145.291,42	166.401,74	153.985,87	151.070,00	156.149,86	175.811,76	195.727,01	182.768,70	1.926.699,54	
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indireta (§ 1º d)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	1.093.367,67	1.131.065,76	1.134.313,15	1.157.573,09	1.181.156,89	1.290.245,38	1.195.711,31	1.176.766,78	1.188.737,96	1.220.785,10	764.293,02	743.356,95	13.277.373,06	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração						100.704,94							100.704,94	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.093.367,67	1.131.065,76	1.134.313,15	1.157.573,09	1.181.156,89	1.189.540,44	1.195.711,31	1.176.766,78	1.188.737,96	1.220.785,10	764.293,02	743.356,95	13.176.668,12	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	4.013.308,53	4.232.816,43	4.465.533,32	4.412.356,65	4.793.152,39	4.955.733,25	5.179.029,79	4.951.821,88	5.590.570,17	7.126.112,01	4.876.675,95	5.139.738,75	59.736.849,12	2.038,85

AFURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	Total (Últimos 12 meses) (a)
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	11.449.232,97	10.796.760,36	11.287.357,72	14.652.400,20	12.105.180,48	11.618.222,35	10.236.256,04	10.253.959,56	10.846.344,23	16.723.806,03	10.422.749,95	11.859.700,13	142.251.970,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da CF) (V)													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art 166-A, § 16 da CF) (VI)													
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>	11.449.232,97	10.796.760,36	11.287.357,72	14.652.400,20	12.105.180,48	11.618.222,35	10.236.256,04	10.253.959,56	10.846.344,23	16.723.806,03	10.422.749,95	11.859.700,13	142.251.970,02
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	4.013.308,53	4.232.816,43	4.465.533,32	4.412.356,65	4.793.152,39	4.955.733,25	5.179.029,79	4.951.821,88	5.590.570,17	7.126.112,01	4.876.675,95	5.141.777,60	59.738.887,97
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	6.182.585,80	5.830.259,59	6.095.173,17	7.912.296,11	6.536.797,46	6.273.840,07	5.527.578,26	5.537.138,16	5.857.025,88	9.030.855,26	5.628.284,97	6.404.238,07	76.816.063,81
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	5.873.456,51	5.538.738,06	5.790.414,51	7.516.681,30	6.209.957,59	5.960.148,07	5.251.199,35	5.260.281,25	5.564.174,59	8.579.312,50	5.346.870,72	6.084.026,17	72.975.260,62
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)</b>	5.564.327,22	5.247.225,53	5.485.655,85	7.121.066,50	5.883.117,71	5.646.456,06	4.974.820,43	4.983.424,34	5.271.323,29	8.127.769,73	5.065.456,47	5.763.814,26	69.134.457,43
<b>% DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre RCL (XII) = (VIII/VII)*100</b>	35,05	39,20	39,56	30,11	39,60	42,65	50,59	48,29	51,54	42,61	46,79	43,36	42,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças, Emissão: 07/03/2023, às 16:13:42

26

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO  
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL  
FEVEREIRO DE 2023

ESTADO/TRIBUNAL

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

TIAGO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL



RAFAEL MARTINS PEREIRA  
CONTADOR

CLEBER ROGERIO OAKES  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO

27  
R

# METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS GASTOS MENSAIS COM PESSOAL EXECUTIVO MUNICIPAL

PA 3854/2022

BASE LEGAL – Art. 18 da LRF

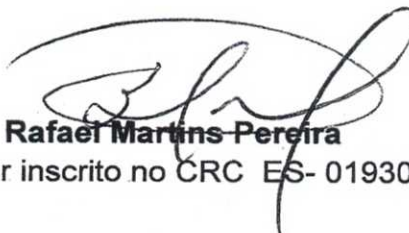
Descrição	Total dos custos financeiros com as contratações para o exercício e para os próximos dois subsequentes.
Professores	R\$ 4.059.778,42

Despesa total com pessoal					
Total das Despesas com Pessoal	Receita Corrente Líquida	Percentual	Limite Máximo 54,00%	Limite Prudencial 51,30%	Limite de Alerta 48,60
R\$ 59.738.887,91	R\$ 142.251.970,02	42,00%	R\$ 76.816.063,81	R\$ 72.975.260,62	R\$ 69.134.457,43

Impacto dos gastos com pessoal					
Total das Despesas com Pessoal	Receita Corrente Líquida	Percentual a ser atingido	Limite Máximo 54,00%	Limite Prudencial 51,30%	Limite de Alerta 48,60%
R\$ 63.798.666,33	R\$ 142.251.970,02	44,85%	R\$ 76.816.063,81	R\$ 72.975.260,62	R\$ 69.134.457,43

A	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 142.251.970,02
B	DESPEZA COM PESSOAL	R\$ 63.798.666,33
C	APORTE FINANCEIRO	R\$ 4.631.278,86
D	DESPEZA COM PESSOAL TOTAL (D = B + C)	R\$ 68.429.945,19
E	PERCENTUAL SOBRE RCL (E = D / A * 100)	48,10

São Gabriel da Palha-ES, 07 de fevereiro de 2023.



Rafael Martins Pereira  
Contador inscrito no CRC ES- 019300-O



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Fila. N.º

Assinatura  
Mat.:

**Declaração do Ordenador de Despesas**

Eu, Tiago Rocha, atualmente ocupante do cargo de Prefeito de São Gabriel da Palha e Marlene Silva Teixeira de Souza ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, declaro, nos termos do Balancete Analítico da Despesa Orçamentário e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que as despesas referentes a este Projeto de Lei em proposição, tem adequação orçamentária e financeira com as despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), caso seja necessário, será acionado o gatilho do artigo 5º da Lei Orçamentária Anual, é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

São Gabriel da Palha - ES, 14 de Março de 2023.

TIAGO ROCHA  
Prefeito de São Gabriel da Palha

MARLENE SILVA TEIXEIRA DE SOUZA  
Secretária Municipal de Educação